



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas Recebido em 06/08/2008, às 18:20 / estagiário
--

MPV437

00002

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 06/08/08	proposição Medida Provisória nº 437 de 2008
------------------	--

autor DEPUTADO FLÁVIO BEZERRA	nº do prontuário
----------------------------------	------------------

1 ☒ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--	--	--	-------------------------------------	---

Página	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o §13 do art. 27, da lei 10.683, de 28 de maio de 2003,;

Art. 1º A lei n.º 10.683, de 28 de maio de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.27 Os assuntos que constituem áreas de competência de cada ministério são os seguintes:

.....
“XXIV – Ministério da Pesca e Aquicultura :
.....

§13. Suprimido.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a garantir que a receita proveniente das taxas arrecadadas pelo Ministério da Pesca e Aquicultura permaneça inteiramente disponível para este Ministério, o que reforçará seu orçamento e, por consequência, aumentará a autonomia administrativa do MPA.

Não há razão de se dividir entre o MPA e o IBAMA a arrecadação proveniente de taxas, se ao IBAMA tocará apenas a competência de exercer o poder de polícia ambiental, dentro de suas atribuições e competências. Uma divisão dessa natureza enfraqueceria a autonomia do MPA.

PARLAMENTAR

--

